



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.220, DE 23 DE MAIO DE 2022.

**FIXA VALORES DAS TARIFAS DE
TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS DAS LINHAS MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 86, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando as exigências da Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que “DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 1821/2010, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA”;

Considerando por fim a homologação do resultado do Edital Concorrência Pública nº. 01/2011, cujo objeto é a CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG, em caráter de exclusividade,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores das Tarifas de Transporte Coletivo de Passageiros das Linhas Municipais do Município de Nova Era – MG, conforme descrito abaixo:

LINHA	ITINERÁRIO	VALORES – R\$	
L1	Nova Era – Piçarrão	L1.1- Nova Era (Centro) – Piçarrão	12,50
		L1.2- Vila Santa Rosa – Piçarrão	15,30
		L1.3- Nova Era (Centro) - Fazenda da Barra	6,90
		L1.4- Nova Era (Centro) - Bom Sossego	10,30
		L1.5- Drumond – Fazenda da Barra	4,45
		L1.6- Drumond – Bom Sossego	5,95
		L1.7- Drumond – Piçarrão	7,80
		L1.8- Fazenda da Barra – Bom Sossego	4,45
		L1.9- Fazenda da Barra – Piçarrão	6,45
		L1.10- Bom Sossego – Piçarrão	4,45
L2	Nova Era – Drumond		4,45
L3	Nova Era – Córrego das Pedras		4,45



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

L4	Nova Era – Bom Sossego		10,25
L5	Nova Era – Nova Vila		4,45
L6	Nova Era – Pedra Furada		4,45
L7	Nova Era – Capoeirana		4,45
L8	Circular		4,45

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
23 DE MAIO DE 2022.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal